



Parecer nº 03/2018/CSPC

Projeto de Lei 565/2017 – Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Valdir Barranco

Relator: Deputado Gilmar Fabris

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 565/2017, de autoria do Deputado Valdir Barranco, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Estado de Mato Grosso.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 28/11/2017, sendo colocada em pauta no dia 05/12/2017, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 12/12/2017, após foi encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária dia 05/02/2018 e recebida por estas Comissão em 16/02/2018 para emissão de parecer, conforme folhas nº 02 e 04/verso.

A justificativa do autor é o fato da violência nos dias de hoje atingir patamares muito alto, com número elevado de assaltos e outros tipos de crimes dentro das agências bancárias e postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Estado de Mato Grosso.

**É o relatório.**



## II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

A presente propositura propõe criar mecanismos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, objetivando a preservação da vida e proteção aos clientes, bancários, seus familiares, vigilantes e seus familiares .

A fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito à preservação da vida e da saúde, expõe os bancários, seus familiares e clientes a risco de morte, traumas, marcas e seqüelas, que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência. Assim, o risco existe para todos aqueles que circulam e trabalham nos bancos. Isso cria um clima de medo e apreensão nas agências e postos de atendimento bancário, pois há o medo dos seqüestros e saidinhas bancárias.

Pesquisa indica que, no ano de 2015 ocorreram 6,92 ocorrências diárias. No ano de 2016 a média diária ficou em 5,68. Os dados estão na Pesquisa Nacional de Ataques a Bancos, levantados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada - CONTRASP, com apoio do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). O levantamento foi feito com base em dados divulgados pela imprensa, estatísticas de secretarias de Segurança Pública e informações de sindicatos e federações de vigilantes e bancários.

Em 2016, os ataques a banco fizeram 189 vítimas, resultando em 14 mortes, se comparado com anos anteriores, observa-se uma sensível redução no número de ataques, entretanto, a forma dos ataques tem se mostrado cada vez mais violentos, o que aumenta o risco de morte ao trabalhador e a clientela bancária em geral. Pessoas continuam morrendo, o que é inaceitável no setor mais lucrativo do país. Isso comprova o enorme descaso e a falta de mais investimentos dos

MHC



bancos, bem como revela a fragilidade da segurança pública diante da falta de mais policiais e viaturas nas ruas e de ações de inteligência para evitar ações criminosas. Sendo uma extensão da segurança pública no país, a segurança privada exige melhorias sob a ótica da proteção da vida das pessoas, principalmente de seus trabalhadores e familiares. Ademais os bancos tem adotado medidas que dão maior visão as agências e postos bancários, exemplo disso são a retirada dos caixas eletrônicos nos comércios fazendo com que migrassem os ataques e aumentasse a violência às agências e postos de atendimento bancários.

A legislação federal que possui importantes exigências para trazer segurança está desatualizada, o que tem motivado uma série de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional.

No entanto, acredita o autor desta propositura que o Estado deve e pode complementar normas gerais originárias da União, a fim de ver cumprida sua responsabilidade pública. O presente projeto tem a finalidade de consolidar a legislação federal, entendendo que garantir a segurança de todos os envolvidos significa o aperfeiçoamento contínuo na busca de meios para a proteção da vida da população, do patrimônio público e privado, prevenindo e combatendo as ações delituosas.

Portanto, a presente iniciativa merece atenção estatal e a devida aprovação por esta Casa de Leis, vez que só vem para trazer mais segurança ao cidadão mato-grossense. E é neste sentido que esta comissão igualmente se manifesta pela aprovação do projeto em todos seus termos.

**É o Parecer.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



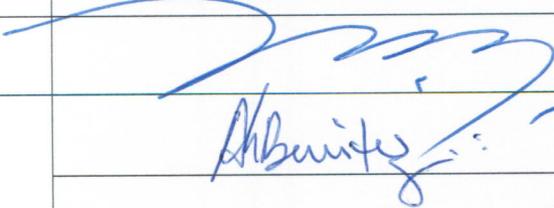
### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 565/2017, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2018.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 565/2017 - Parecer nº 03/2018/CSPC	
Reunião da Comissão em <u>24 / 10 / 2018</u>	
Presidente: Deputado Wancley Carvalho	
Relator: <u>Dep. Gilmar Faleiro</u>	
Voto Relator	
Pelos razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 565/2017, de autoria do Deputado Valdir Barranco.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros	